

Edital 01

1º PROCESSO SELETIVO

PARA ESTAGIÁRIOS



**Jamil
Calife**
DEPUTADO ESTADUAL

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

O Gabinete do Deputado Estadual Jamil Calife torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público, destinado ao preenchimento de vagas de estágio remunerado não obrigatório e formação de cadastro de reserva para a alunos regularmente matriculados e com comprovada frequência em cursos, vinculados ao ensino oficial de educação superior reconhecido pelos órgãos regulamentadores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação do resultado final da seleção no endereço eletrônico, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério do Deputado Jamil Calife.
- 1.2. O estágio não cria vínculo empregatício e o tempo de estágio não contará como tempo de serviço público.
- 1.3. As vagas serão somente para acadêmicos (as) que estiverem regularmente matriculados (as) do 2ª ao 9ª período, em QUALQUER curso de graduação, no primeiro semestre letivo de 2023.
- 1.4. O (a) candidato (a) deverá ter disponibilidade para estagiar em regime de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser no período matutino ou vespertino.
- 1.5. Aos estagiários que forem convocados (as), será firmado Termo de Compromisso de Estágio cuja duração máxima de estágio será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.6. Será concedida Bolsa Estágio no valor aproximado de R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), firmado no Termo de Compromisso de Estágio.
- 1.7. O estagiário terá direito a um recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano, sendo concedido, proporcionalmente, nos casos em que o contrato de estágio tiver duração inferior a um ano.
- 1.8. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas imediatas e 10 (dez) vagas para formação de cadastro reserva.
- 1.9. O Gabinete do Deputado Estadual Jamil Calife se reserva no direito de NÃO PREENCHER as vagas oferecidas, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para ser contratado, o estudante deverá apresentar os documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2.1.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 2.1.4. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - 2.1.5. Possuir certificado de conclusão do ensino médio;
 - 2.1.6. Estar matriculado e ter frequência regular em uma instituição de ensino superior;
 - 2.1.7. Estar cursando, no ato da contratação, no mínimo, o 2º semestre, sendo vedada a participação no programa de estágio de que trata este edital os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso superior.
 - 2.1.8. Ter cumprido as determinações do presente Edital.
 - 2.1.9. O estudante convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado no Edital de Convocação será declarado desistente.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período 19/05/2023 à 12/06/2023 e serão realizadas por meio digital através do link <https://www.jamilcalife.com.br/processoseletivo> condicionada a entrega de alimentos não perecíveis no prazo estabelecido no item 3.8.
- 3.2. Será cobrado, a título de taxa de inscrição, 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, que serão destinados à doação para entidades de caráter social.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 3.5. O preenchimento correto do cadastro do estudante e as informações nele contidas são de inteira responsabilidade do candidato(a).

- 3.6. O Gabinete do Deputado Estadual Jamil Calife não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitam a transferência de dados.
- 3.7. Verificada a falsidade de qualquer dado fornecido pelo(a) candidato(a), o mesmo será imediatamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como poderá ser responsabilizado criminalmente por falsa declaração.
- 3.8. A validação da inscrição será condicionada à entrega de 1 (um) quilo de alimentos não perecíveis a ser realizada entre os dias 19/05/2023 à 13/06/2023 no Gabinete do Deputado Estadual Jamil Calife, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, situado na Av. Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, gabinete nº 305, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74884-090.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção que trata este edital compreenderá 3 etapas, sendo:
- a) Inscrição e entrega dos 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, de acordo com o item 3;
 - b) Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório;
 - c) Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.2. A prova objetiva e a prova discursiva terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de **18 de junho de 2023**, com início às **8 horas**, a ser realizada no Instituto Goiano de Direito, situado à Av. T-1, nº 1.903, Qd. 80, Lt. 07, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-025.
- 4.3. O estudante que chegar ao local da prova após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo e serão também eliminados os que não comparecerem.

5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta.

5.2. As disciplinas da Prova Objetiva e o número de questões e os respectivos pesos estão apresentados no quadro a seguir:

PROVA ESCRITA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	15	1	15
	INFORMÁTICA	3	1	3
	ATUALIDADES	2	1	2
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	REGIMENTO INTERNO	15	2	30
	DIREITO ADMINISTRATIVO	10	2	20
	DIREITO CONSTITUCIONAL	10	2	20
	DIREITO ELEITORAL	5	2	10
TOTAL		60		100

5.3. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão de acordo com o peso atribuído.

5.4. O valor total da Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos.

5.5. O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva consta no Anexo I – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

6. DA PROVA DISCURSIVA

6.1. Apenas será corrigida a Prova Discursiva dos (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta) da Prova Objetiva, desde que não zere nenhuma das disciplinas, limitando-se ao número de 30 provas.

6.2. A prova discursiva valerá 100,0 (cem) pontos.

6.3. A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base nos conhecimentos constantes do conteúdo programático, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

- 6.4. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas.
- 6.5. A questão da prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo e (ou) descritivo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.
- 6.6. O candidato receberá nota zero na questão da prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.
- 6.7. Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior
- 6.8. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

7. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de horário estabelecido para o início das mesmas, munido de:
- a) documento de identidade original com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
 - b) caneta esferográfica de cor azul ou preta e material transparente;
- 7.2. O ingresso na sala de aula só será permitido ao candidato (a) que apresentar documento de identidade com foto em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do mesmo.
- 7.3. Não será permitida a entrada nos locais de realização das provas ao candidato (a) que chegar após às 07h45min.
- 7.4. O (a) candidato (a) só poderá se retirar do recinto das provas após 60 (sessenta) minutos do início das mesmas.

- 7.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do (a) candidato (a), ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.
- 7.6. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação desse processo seletivo. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.7. O candidato deverá preencher a folha de respostas da prova objetiva e a folha de texto definitivo da prova discursiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada de material transparente, e em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no caderno de provas e nas folhas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas e (ou) da folha de texto definitivo por erro do candidato.
- 7.8. O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva devidamente preenchidas ao final da prova. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de resposta e (ou) com a folha de texto definitivo das provas, que constituem os únicos documentos válidos para a correção das provas e para o processamento do resultado do processo seletivo.
- 7.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e (ou) da folha de texto definitivo.
- 7.10. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com as instruções contidas na folha de resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) marcação de mais de uma alternativa por questão.
- 7.11. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 7.12. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante que:
- 7.12.1. Não preencher os requisitos mínimos exigidos neste edital;
 - 7.12.2. Não comprovar as informações prestadas e exigidas na inscrição;
 - 7.12.3. Ausentar-se do recinto de aplicação de prova sem permissão;
 - 7.12.4. Mantiver conduta incompatível com a condição de estudante ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
 - 7.12.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido à condição de estudante;

- 7.12.6. Usar palavras e/ou tom de voz inadequado ao processo;
- 7.12.7. For surpreendido durante a realização da prova objetiva em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros, ainda que com grau, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete) ou outros materiais similares;
- 7.12.8. For surpreendido durante a realização da prova, portando e/ou utilizando qualquer tipo de RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como CELULAR, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora e similares.
- 7.12.9. Ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução da prova;
- 7.12.10. Apresentar documentação em desacordo com previsto neste Edital, incompleta, falsa, adulterada ou ilegível;
- 7.12.11. Utilizar-se de procedimentos ilícitos por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 7.12.12. Não observar qualquer das regras deste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Banca Organizadora, nos prazos definidos no cronograma.
- 8.2. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao e-mail jamil.calife@al.go.leg.br, sob pena de nulidade.
- 8.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no cronograma deste Edital.
- 8.6. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 8.7. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 8.8. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

- 8.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 8.10. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 8.11. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.12. Os recursos serão respondidos de forma individualizada no endereço de correio eletrônico cadastrado pelo candidato.
- 8.13. A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9. DA NOMEAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

- 9.1. O gabarito oficial e a lista dos candidatos aprovados serão divulgados de acordo com o cronograma (Anexo II) no site <https://www.jamilcalife.com.br/processoseletivo> e nas redes sociais do Deputado Jamil Calife. Facebook: <https://www.facebook.com/califejamil> e no Instagram: @califejamil.
- 9.2. Após a convocação o estudante deverá comparecer no endereço que será divulgado no ato de convocação, munido da documentação necessária para a contratação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os estudantes omissos.
- 9.3. A convocação do candidato aprovado será realizada através de e-mail e ligação telefônica, de acordo com a conveniência do Gabinete Deputado Jamil Calife.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para todos os candidatos o prazo para exercer o direito de ingressar no Estágio será de até 3 (três) dias úteis contados da data de convocação.

10.2. Ultrapassando o prazo do subitem anterior, o não comparecimento do candidato, não apresentação dos documentos exigíveis no mesmo prazo ou desinteresse momentâneo, implicará na exclusão do candidato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Deputado Estadual Jamil Calife.

O acompanhamento de todas as publicações referentes ao presente processo de seleção no endereço eletrônico é de inteira responsabilidade do estudante, que deverá acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas no site <https://www.jamilcalife.com.br/processoseletivo> e nas redes sociais do Deputado Jamil Calife. Facebook: <https://www.facebook.com/califejamil> e no Instagram: @califejamil.

10.4. Será eliminado pela Comissão Especial do Processo Seletivo o estudante que não observar qualquer das regras deste edital.

Goiânia/GO, 11 de maio de 2023.

JAMIL CALIFE

Deputado Estadual

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA

Aspectos textuais. Compreensão e interpretação de textos: gêneros e tipos textuais; mecanismos argumentativo-narrativos; percepção de tese, de argumentação e de estratégias discursivas no texto narrativo; tropos linguísticos (figuras de linguagem); coesão textual (referencial e sequencial) e coerência textual; redação oficial: pronomes de tratamento; fechos e vocativos.

Aspectos gramaticais. Crase, acentuação, utilização de conjunções e de tempos verbais; pontuação; concordância; regência.

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

INFORMÁTICA

Navegadores.

Sistemas Operacionais.

Pacote Office.

REGIMENTO INTERNO

Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007 e posteriores alterações.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo. Conceito. Atributos. Discricionariedade e Vinculação.

Classificação. Espécies. Extinção.

Princípios da Administração Pública.

Organização da Administração Pública. Administração Direta, Indireta e Fundacional; Centralizada e Descentralizada.

Poderes Administrativos: Poderes e Deveres do Administrador Público, Uso e Abuso do Poder, Vinculação e Discricionariedade; Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentador e Poder de Polícia;

Servidores Públicos. Normas constitucionais.

Responsabilidade Civil da Administração Pública.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Noções de Direito Constitucional. Dos Princípios Fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais direitos e deveres individuais e coletivos, direitos políticos.

Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Senado Federal.

Processo Legislativo.

Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

Da Ordem Social.

Constituição do Estado de Goiás. Poder Legislativo.

DIREITO ELEITORAL

Noções de Direito Eleitoral.

Disposições Constitucionais em matéria eleitoral.

Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e posteriores alterações.

ANEXO II – CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS	
EVENTO	DATA
Publicação do edital	19/05/2023
Período de inscrições	19/05/2023 à 12/06/2023
Período para recolhimento da taxa de inscrição	22/05/2023 à 13/06/2023
Publicação das inscrições válidas	14/06/2023
Realização da prova	18/06/2023
Divulgação do gabarito preliminar	18/06/2023
Prazo recursal do gabarito preliminar	19/06/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	21/06/2023
Prazo recursal contra o resultado preliminar	22/06/2023
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e o Resultado da Prova Discursiva	03/07/2023
Resultado Final	04/07/2023
Entrega de Documentação	05/07/2023 à 12/07/2023
Homologação	15/07/2023

**Jamil
Calife**
DEPUTADO ESTADUAL